

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

De acordo com esta Ordem de Compra ("OC"), a entidade jurídica Mondelēz International ou a sua filial, como se especifica nesta OC ("nós"), aceita comprar e vocês aceitam vender os bens e serviços enumerados nesta OC. Podem aceitar esta OC comunicando-nos ou começando a actuar de acordo com as suas condições, o que fizerem primeiro. Vocês não podem alterar os termos estabelecidos nesta OC e nós recusamos qualquer condição que proponham nos seus formulários ou de qualquer outra forma.

1. Preços e pagamento. Vocês venderão os artigos pelo preço estipulado nesta OC. Se não estiver estabelecido nenhum preço, o preço será o inferior de (a) o último preço cobrado por vocês ou oferecido por nós, ou (b) o preço mais baixo existente no mercado durante a execução por vocês desta OC. O preço inclui todos os custos, a menos que acordemos com antecedência e por escrito, o seu reembolso, em cujo caso vocês devem enumerar na factura os custos sem margem de lucro depois de qualquer desconto ou redução aplicável e devem facilitar as cópias dos recibos originais. Não devem cobrar pelos artigos até que estes tenham sido entregues, nem pelos serviços até que estes tenham sido realizados. O período de pagamento estabelecido nesta OC nas condições de pagamento começará após o recebimento dos bens e serviços aceitáveis ou uma factura corrigida, o que chegar mais tarde. Vocês receberão o pagamento durante os 8 (oito) primeiros dias a partir do vencimento dos 60 (sessenta) dias estipulados como tempo estabelecido nas condições de pagamento, a menos que apliquemos umas condições de pagamento diferentes devido à legislação obrigatória legal aplicável. A sua factura deve mostrar o número da OC. Podemos reter aqueles valores que sejam motivo de conflito nesta OC até que o conflito se resolva, também podemos compensar aquelas quantias que vocês ou as suas empresas filiais nos devam.

2. Obrigações. Vocês devem garantir que todos os bens (incluindo a sua embalagem) e serviços: a) cumpram com as nossas especificações (ou com as especificações que vocês tenham estabelecido e que nós aprovamos) e se ajustem a todas as amostras aprovadas; (b) não contenham defeitos, estejam etiquetados correctamente, tenham sido realizados com materiais novos, e sejam de boa qualidade e fabrico; (c) sejam adequados para o uso previsto em ou com produtos alimentícios; (d) não infrinjam, e que o uso que fizermos deles não infrinja, os direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa nem qualquer outro direito; (e) não transmitam nenhum sabor não intencionado, nenhum odor, textura ou cor a nenhum dos nossos produtos; e (f) sejam realizados de maneira diligente, profissional e eficiente. Devem garantir que tanto vocês como os bens e serviços cumpram com: (i) todas as leis aplicáveis, os regulamentos e os standards da indústria dos países nos quais se entreguem os bens ou se realizem os serviços e/ou se utilizem (sempre que tivermos advertido desses países); e (ii) os nossos Manuais sobre as Expectativas de Qualidade do Fornecedor/Co-fabricante aplicáveis (incluídos os requisitos específicos sobre ingredientes) e o Manual Standard HACCP. Vocês reconhecem ter recebido os manuais, que se convertem em parte desta OC e estão sujeitos a alterações. Somente entregarão os bens procedentes de um local de produção aprovado pela nossa Auditoria sobre Expectativas da Qualidade da FPA (www.nfpa-safe.org). Vocês devem comunicar imediatamente se tiverem conhecimento de qualquer problema potencial relacionado com a etiquetagem, a segurança ou a qualidade dos bens e serviços ou sobre qualquer incumprimento potencial das suas obrigações nesta OC. Pelo presente documento, vocês cedem as garantias necessárias relacionadas com os bens e serviços, e no caso de não poder cedê-las, aceitam realizar as reclamações correspondentes em nosso nome e a pedido nosso. Serão tomadas as providências necessárias de maneira que os seus

empregados, agentes e subcontratantes cumpram com o previsto nesta OC e, quando se encontrem nas nossas instalações, com os nossos requisitos de segurança, saúde e qualidade.

3. Rejeição. Inspeccionaremos os bens e serviços entregues dentro dum prazo razoável a partir da sua entrega e notificaremos sobre qualquer incumprimento que puder existir e vocês não reclamarão a confiscação das nossas garantias se ocorrer um atraso na inspecção e notificação. Fica ao nosso critério poder recusar e devolver por sua custa, todas ou parte das mercadorias entregues que excederem a quantidade solicitada e/ou que não cumpram a OC ou as obrigações acima mencionadas. Nesse caso, à nossa vontade, vocês entregarão num prazo razoável de tempo, os bens e serviços de substituição, de maneira que resulte de acordo com a OC e as suas obrigações, ou vocês devem restituir as mercadorias na sua totalidade ou aplicarão o desconto adequado. Também podemos adquirir, à nossa vontade e às suas expensas, outros bens ou serviços de substituição. Adicionalmente, vocês compensarão, no caso de incorrer em perdas ou danos, por ocasião do acima exposto. Vocês suportarão os custos em que incorreremos em relação à entrega dos bens ou serviços de substituição, incluindo o seu transporte, a remoção, a inspecção, a instalação, etc. Sem prejuízo das nossas obrigações, vocês serão os responsáveis dos ensaios, inspecções, controlos da qualidade, assim como de facilitar os certificados das análises procedentes dos laboratórios acreditados.

4. Modificações e cancelamento. Antes de vocês entregarem os bens ou realizarem os serviços, podemos solicitar que se levem a cabo algumas modificações. Se demonstrarmos que uma alteração pode reduzir os seus custos ou se vocês demonstram que uma modificação pode aumentar os seus custos ou afectar a sua capacidade para executar a tempo esta OC, deverá negociar-se um ajustamento justo sobre o preço ou o calendário. Podemos cancelar esta OC, mediante notificação, em relação a qualquer tipo de bens que ainda não tenham sido entregues ou serviços que ainda não tenham sido realizados. Após a sua notificação, vocês devem tomar as medidas razoáveis para minimizar os custos decorrentes da causa do cancelamento. Como única via de satisfação para vocês, pagaremos os custos incorridos que resultaram inevitáveis antes do recebimento da nossa notificação (sem incluir a possível poupança derivada do nosso cancelamento) e sempre que vocês possam documentá-los à nossa satisfação.

5. Entrega das mercadorias. A menos que se especifique o contrário, vocês entregarão as mercadorias tal e como se indica nesta OC, de acordo com os Incoterms 2010. Se as condições de entrega não ficam especificadas, devem ser consideradas DDP (Delivery Duty Paid – Entrega no local designado com direitos pagos) para o nosso local de "entrega" estipulado nesta OC. Se nesta OC for estabelecido uma data ou um prazo de entrega fixo, o tempo será essencial e se vocês entregam os bens ou realizam os serviços com atraso, poderíamos cancelar a OC e não efectuar o pagamento dos bens não entregues ou dos serviços não realizados na data pactuada. Podemos adquirir outros bens ou serviços de substituição às suas expensas, e vocês compensarão no caso de qualquer perda em que pudermos incorrer. Vocês efectuarão as entregas durante a semana e no nosso horário de trabalho habitual. Vocês devem etiquetar devidamente as unidades com o seu nome, a descrição dos bens, o número da OC, o número do lote e, se for necessário, a indicação da "data de consumo preferencial" ou qualquer outra informação identificativa que solicitarmos. Vocês devem facilitar a informação correcta e completa em todos os documentos relativos ao envio e alfândegas, incluída a descrição das mercadorias, o país de origem e de fabrico, a moeda utilizada, as condições de entrega e o local concreto de fabrico, caso as

mercadorias sejam ingredientes ou materiais de embalagem em contacto com alimentos.

6. Indenização. Vocês devem indemnizar, defender ou manter (bem como às nossas empresas filiais, a nossos empregados e a nossos agentes) isentos de qualquer perda, dano, multa, penalização e despesas (incluídos os honorários razoáveis dos advogados) que se derivem das reclamações de terceiros que motivem causa de incumprimento real ou hipotético desta OC, de actos ou omissões negligentes, ou da conduta dolosa por parte sua ou dos seus empregados, agentes ou subcontratantes.

7. Seguro. Vocês devem manter, às suas expensas, um seguro geral de responsabilidade civil que cubra as obrigações previstas nesta OC, com limites únicos e combinados de pelo menos 4.000.000 de euros por sinistro e em total. Se os seus empregados estiverem nas nossas instalações, vocês suportarão igualmente, às suas expensas, a indemnização dos trabalhadores ou um sistema de cobertura local equivalente, conforme proceder e nos valores exigidos pela legislação aplicável, bem como um programa de cobertura de responsabilidade a terceiros para veículos, com o limite único e combinado de 1.000.000 de euros por sinistro ou no valor exigido pela legislação aplicável do país no qual se utiliza o veículo, o valor que for maior dos anteriores. Vocês obterão o seguro dos transportadores que possuam uma avaliação de AM Best de pelo menos A-VII (ou equivalente). Devem garantir que o seu transportador renuncia aos direitos de sub-rogação contra nós.

8. Resolução de conflitos e legislação aplicável. Se as partes não puderem resolver um conflito relacionado com esta OC através de uma negociação de boa fé, este se resolverá de acordo com o decidido pelos tribunais comerciais do país onde estiver localizada a nossa sede social (ou da nossa filial de compra) e se aplicará a legislação desse país. Não se aplicará a Convenção de Viena sobre a Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

9. Sucessos incontrolláveis. Se uma das partes não puder cumprir com o estipulado nesta OC, por motivos fora do seu controlo, essa parte comunicará por escrito de maneira imediata a outra parte e realizará todos os esforços possíveis para tornar estar em disposição de cumprir num prazo de 10 dias. Se a incapacidade para realizar o seu trabalho for prolongada após decorridos os 10 dias, a outra parte poderá cancelar esta OC de maneira imediata, sem custos nem penalização, comunicando por escrito à parte incapaz de realizar o seu trabalho. Não se considerarão sucessos incontrolláveis os aumentos inesperados dos custos derivados de qualquer sucesso ou alteração nas condições do mercado, assim como de greves dos trabalhadores, diminuições do trabalho ou outro tipo de acções laborais que tiverem lugar nas suas instalações.

10. Auditorias. Podemos auditar qualquer das suas instalações e arquivos afectados por esta OC, com a finalidade de avaliar os procedimentos da qualidade e de protecção dos alimentos utilizados por vocês, bem como o seu cumprimento das especificações ("Auditorias da Qualidade"), o seu cumprimento das nossas Políticas de Responsabilidade Social Corporativa ("Auditorias de RSC") e para verificar que os preços, os custos repercutíveis, as despesas reembolsáveis ou qualquer outra condição económica estipulada nesta OC ("Auditorias Financeiras"). Podemos efectuar Auditorias Financeiras e da Qualidade nós mesmos ou através de terceiros representantes seleccionados por nós ou por vocês dentro dos relacionados na lista previamente aprovada por nós e vocês não exigirão que a nenhum auditor assine um acordo adicional para realizar a auditoria. Podemos igualmente exigir que vocês preencham um

questionário, quer seja em lugar de ou com anterioridade à auditoria, ou que registem ou apresentem a informação a um terceiro que nós tivermos escolhido para gerir a informação relacionada com a auditoria. Para as Auditorias de RSC e da Qualidade, vocês devem colaborar com os nossos esforços razoáveis para avaliar o seu cumprimento. Podemos exigir que executem uma auditoria subcontratada, de acordo com os sistemas de certificação reconhecidos pela Iniciativa Mundial de Segurança Alimentar (GFSI). Podemos igualmente exigir que vocês participem no Programa para o Abastecimento Responsável (Program for Responsible Sourcing), patrocinado pelo AIM na Europa e pelo GMA nos Estados Unidos ("AIM-PROGRESS"). Se assim for, devem registar-se imediatamente na Troca de Informação Ética de Fornecedores (Supplier Ethical Data Exchange – "SEDEX") e devem preencher um questionário de auto-avaliação ("SAQ") para cada local relacionado com a sua actuação nesta OC. Vocês devem manter um registo actualizado da sua informação SAQ, realizar uma actualização pelo menos uma vez ao ano e garantir o acesso a essa actualização. Como resultado do SAQ, podemos pedir informação adicional ou que vocês realizem acções correctivas. Podemos igualmente, exigir que executem uma auditoria, de acordo com as directrizes estabelecidas no AIM-PROGRESS, por parte de um auditor aprovado por nós. Vocês podem solicitar que aceitemos uma auditoria que já tenham realizado para outro cliente, e nós decidiremos se a aceitamos totalmente ou somente em parte. Podemos pedir novas auditorias periodicamente, de acordo com a nossa avaliação de riscos. No caso de incumprimento desta OC por sua parte, vocês devem imediatamente tomar as medidas correctivas que exigirmos de maneira razoável, e nós, ou o nosso representante, podemos efectuar uma auditoria nas suas instalações ou registos com a frequência que seja necessário para verificar que a correcção foi executada. No caso de Auditorias de RSC e da Qualidade (incluído AIM-PROGRESS), nós suportaremos os nossos custos internos e vocês suportarão as outras despesas relacionadas com a auditoria (incluídas as despesas dos auditores subcontratados). Para as Auditorias Financeiras, nós suportaremos os nossos custos internos e o custo dos auditores, a menos que descubramos que ocorreu um incumprimento por sua parte desta OC, em cujo caso vocês reembolsarão os nossos custos. Se vocês recusarem uma auditoria, podemos reter o pagamento e/ou podemos cancelar a OC.

11. Informação confidencial. Qualquer informação não pública que chegue ao seu conhecimento em relação a esta OC, incluída a própria OC, será considerada informação confidencial nossa e vocês não poderão divulgar a terceiros. Somente poderão utilizar a nossa informação confidencial para realizar o que estiver previsto nesta OC, e somente poderão difundi-la se for estritamente necessário com os seus empregados (e com aqueles outros que nós tivermos previamente aprovado e que tenham assinado acordos de confidencialidade que resultarem razoavelmente aceitáveis para nós). A informação confidencial é nossa e vocês deverão devolver essa informação e todas as cópias existentes ou desfazer-se dela de uma maneira aprovada por nós, a nosso requerimento.

12. Cessão dos direitos de propriedade intelectual. Se vocês ou os seus subcontratantes autorizados desenhem ou desenvolvam um trabalho que esteja sujeito a direitos de propriedade intelectual, todos os direitos de propriedade intelectual, incluídas as marcas comerciais, o copyright, os direitos de desenho e de patente, pertencerão a nós e serão conferidos automaticamente (na medida em que isso seja juridicamente possível), e vocês executarão, a pedido nosso e pela nossa conta, ou facilitarão a execução dessas cessões confirmatórias, se assim solicitarmos.

13. Impostos. A menos que ambas as partes acordem o contrário por escrito, cada parte será

responsável dos seus próprios impostos, tal e como o exige a lei. Caso se lhes exija impor um imposto (por exemplo, o imposto estatal sobre as vendas) ou se lhes exija reter um imposto, então a parte que exige facilitará a outra parte a possibilidade de demonstrar (e documentar) de que maneira se pode mitigar essa cobrança ou retenção (por exemplo, apresentando um certificado de isenção fiscal sobre as vendas).

14. Responsabilidade social corporativa. Vocês devem cumprir os seguintes requisitos à hora de realizar o solicitado nesta OC:

(a) Trabalhos forçados. Vocês não farão uso de trabalhos forçados, isto é, nenhum tipo de trabalho ou serviço realizado de maneira involuntária sob ameaça física ou castigo. Respeitarão a liberdade de deslocação dos seus trabalhadores e não limitarão as suas deslocações mantendo sob controlo os seus documentos de identidade, retendo depósitos de dinheiro ou efectuando qualquer outra acção para evitar que os trabalhadores terminem a sua relação laboral. Se os trabalhadores assinam um acordo de trabalho com vocês, devem fazê-lo de maneira voluntária.

(b) Trabalho de menores. Vocês não contratarão directamente (nem indirectamente, através dos seus subcontratantes) a nenhuma criança menor de 18 anos, a menos que se considere necessário desde um ponto de vista legal e se cumpram os seguintes requisitos:

(i) Deverá respeitar-se o limite de idade mínima para poder trabalhar definido pela lei nacional ou pela Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho ("OIT"), o que seja maior dos anteriores. A idade mínima para o emprego de acordo com a Convenção 138 da OIT é a idade escolar local obrigatória, nunca inferior a 15 anos (14 em alguns países em vias de desenvolvimento), sujeito a excepções permitidas pela OIT e pelo direito nacional.

(ii) Devem assegurar-se que os empregados que trabalham nas suas instalações que se encarregam de fabricar ou empacotar os produtos acabados, e que trabalhem como empregados temporários para nós, ou que se encontrem nas nossas instalações, tenham pelo menos 15 anos (e não se aplicarão as excepções permitidas pela OIT nem pelo direito nacional).

(iii) Vocês devem demonstrar que o trabalho realizado pelos menores não lhes expõe a riscos físicos indevidos que possam causar lesões físicas, mentais ou emocionais no seu desenvolvimento.

c) Diversidade e Inclusão. Vocês devem contratar, compensar, promover, impor e estabelecer quaisquer condições de trabalho baseadas somente no cumprimento do trabalho por cada pessoa e na capacidade para realizar o trabalho (salvo que exijam outra coisa os acordos de negociação colectiva). Não devem discriminar a uma pessoa com base na sua raça, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, origem étnica ou a qualquer outro estado juridicamente protegido.

d) Assédio e maltrato. Vocês devem facilitar um local de trabalho no qual não tenham lugar situações de assédio, o qual poderá adoptar diferentes maneiras, incluindo um comportamento visual, físico, verbal ou sexual que possa originar um ambiente intimidatório, hostil ou ofensivo.

e) Segurança e saúde. Vocês devem (i) fazer um esforço em oferecer umas condições de trabalho seguras, (ii) oferecer a seus empregados uma protecção adequada no caso de exposição a materiais de risco, e (iii) oferecer a seus empregados o acesso a água potável e a instalações sanitárias limpas.

f) Representação de terceiros. Vocês devem respeitar a decisão dos seus empregados de afiliar-se e apoiar a um sindicato, assim como a sua decisão de não o fazer, de acordo com o juridicamente permitido.

g) Horário de trabalho e retribuição. Dentro dos limites das flutuações temporárias habituais e das exigências próprias do negócio, vocês (i) devem manter um modelo global razoável de horas de trabalho

e dias livres para os seus empregados, de maneira que o total das horas de trabalho por semana não exceda regularmente o estabelecido pelas normas do sector; (ii) pagar uma retribuição justa e pontual, incluído qualquer tipo de pagamento de prémios necessários por realizar horas extraordinárias; e (iii) avisar os novos empregados no momento da contratação caso as horas extraordinárias obrigatórias sejam uma condição para a sua contratação.

h) Práticas disciplinares. Não devem utilizar castigo corporal nem nenhum outro tipo de coacção física ou mental como medida disciplinar.

i) Integridade comercial. Devem fomentar a honestidade e a integridade na sua conduta comercial, despertando a consciência ética entre os seus empregados e oferecendo-lhes orientação e educação sobre assuntos éticos. Além disso, vocês não devem pagar nem aceitar subornos, não devem dispor nem aceitar pagamentos ilegais, nem participar em incentivos ilegais nas suas relações comerciais ou com a administração.

j) Ambiente e sustentabilidade. Vocês devem trabalhar para melhorar continuamente a sua actuação ambiental, estabelecendo primeiro e trabalhando depois rumo a objectivos quantificáveis que reduzam o impacte ambiental das suas actividades.

15. Anti-suborno. Vocês não devem oferecer nem pagar, directa ou indirectamente, dinheiro nem nada de valor em nosso nome (incluídas as nossas empresas filiais) a um Funcionário do Governo, com a finalidade de obter ou reter o nosso negócio ou de obter uma vantagem comercial para nós ou com o fim de ajudar a dirigir o nosso negócio a uma pessoa determinada. O termo "Funcionário do Governo" inclui funcionários públicos ou empregados do governo, empresas públicas, organizações internacionais ou partidos políticos, candidatos políticos ou qualquer pessoa que de alguma maneira desempenhe um cargo oficial para ou em nome de uma entidade governamental ou pública ou de uma organização internacional. Vocês não devem oferecer nem pagar, directa ou indirectamente, nenhum dinheiro ou nada de valor em nome nosso (incluídas as nossas empresas filiais) a qualquer outra pessoa ou entidade jurídica com fins ilegais. Se tivermos algum motivo para achar que ocorreu ou que possa ocorrer um incumprimento de qualquer das manifestações indicadas nesta cláusula, poderíamos reter os pagamentos seguintes previstos nesta OC até o momento em que tivermos recebido confirmação satisfatória de que não ocorreu nem ocorrerá nenhum tipo de incumprimento. Podemos cancelar esta OC de maneira imediata se decidirmos, em nossa exclusiva opinião, que vocês incumpriram qualquer das garantias reconhecidas nesta cláusula ou que é muito provável que esse incumprimento possa chegar a ocorrer.

16. Subcontratação e cessão. Vocês não devem subcontratar nem ceder nenhum dos direitos ou obrigações previstos nesta OC sem contar com a nossa aprovação prévia por escrito, a qual nós não reteremos de maneira não razoável. Podemos ceder livremente toda ou uma parte desta OC sem a necessidade de contar com o seu consentimento.

17. Conflitos e acordo completo. Se esta OC faz referência a um acordo existente e ocorrerem discrepâncias entre esse acordo e os termos destes termos e condições, os termos desse acordo prevalecerão sobre estes termos e condições. Pelo contrário, esta OC (junto com qualquer acordo existente que se mencione nesta OC) constitui o acordo completo entre vocês e nós no que diz respeito aos bens e serviços, e não se verá afectado por qualquer tipo prévio de debate, acordo, conduta ou prática do sector. As alterações posteriores a esta OC devem aparecer num documento escrito assinado

por ambas as partes. Podemos alterar estes termos e condições se assim indicarmos na própria OC.

18. Contratante independente. Esta OC não cria qualquer tipo de sociedade nem de empresa conjunta entre as partes, nem outorga a qualquer pessoa que não faça parte desta OC o direito a exigir qualquer termo desta OC. Cada parte é um contratante independente, não possui autoridade para vincular a outra parte e é a única responsável sobre os seus correspondentes empregados e subcontratantes.

19. Divisibilidade. Caso não se possa legalmente exigir o cumprimento de alguma das cláusulas desta OC, então as partes acordam que a disposição se considerará alterada, no que for necessário, para conseguir o seu cumprimento, mantendo dentro do possível a sua coincidência com a intenção mencionada pelas partes nesta OC.

20. Não exclusividade. Esta OC não é exclusiva e cada parte é livre de assinar acordos similares com terceiras pessoas, a menos que se indique o contrário nesta OC.

21. Sobrevivência. A realização total ou o cancelamento desta OC não devem afectar a vigência dos direitos e obrigações que, pela sua natureza, devem continuar a manter-se.

22. Idioma. Esta OC pode ser executada noutra idioma além do português. Se houver conflito entre as versões, prevalecerá a versão portuguesa.